

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços de Decoração, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Tauá/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A contratação do serviço de decoração para eventos a serem realizados pelo Gabinete da Prefeita pode ser justificada pela necessidade de criar um ambiente atraente, transmitir a identidade institucional, melhorar a experiência e o interesse dos participantes, destacar a mensagem e demonstrar profissionalismo e respeito. Além disso a decoração, pode contribuir para melhorar a imagem institucional e criar um ambiente memorável para os participantes.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE M ²	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE EM ESPAÇO ABERTO, SEMI-ABERTO OU FECHADO – Serviço de decoração e ornamentação temática em espaço a ser definido pela contratante, com os seguintes itens: balões de látex, arranjos, tapetes, passarelas, toalhas de mesa, capa de cadeiras, cadeiras ornamentais e funcionais (estilo Tiffany), malhas, cortinhas, lustres, luminárias, cordões de led. Nota: A ornamentação deverá ter no mínimo quatro ambientes, quais sejam: mesa principal, lounge de recepção, espaço para registro fotográfico e área de convivência comum dos convidados. A decoração de cada ambiente deverá atender ao tema escolhido pela contratante com elementos e itens que remetam ao mesmo.	SERVIÇO	2.500 m ²	R\$ 17,50	R\$ 43.750,00
	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE, EM ESPAÇO ABERTO, SEMI-ABERTO OU FECHADO – Serviço de decoração e ornamentação temática em espaço a ser				

2	escolhido pela contratante, com os seguintes itens: mesa solene com toalha e arranjo natural, balões de látex, passarelas, malhas, capas de cadeiras. Nota: A ornamentação deverá ter no mínimo dois ambientes, quais sejam: mesa principal e área de convivência comum dos convidados. A decoração de cada ambiente deverá atender ao tema escolhido pela contratante com elementos e itens que remetam ao mesmo.	SERVIÇO	1.000M ²	R\$ 14,33	R\$ 14.330,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO)				R\$ 58.080,00	

- 3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelo Gabinete da Prefeita, tendo em vista a necessidade dos serviços em questão.
- 3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 58.080,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais)
- 3.3. O valor foi obtido após pesquisa realizadas nas empresas do ramo, localizadas município de Tauá, conforme documentos em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Tauá/CE

4.1. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Gabinete da Prefeita, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pelo Gabinete da Prefeita, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O Gabinete da Prefeita está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do

ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.2006 2.003; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.39.00

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

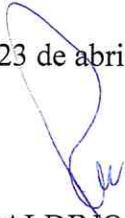
9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA OU SERVIÇO

10.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local, data e hora definidos pela Secretaria na ordem de compra/serviço.

- 10.1.1. Local de Entrega: A definir, conforme programação do Gabinete da Prefeita
- 10.1.2. Prazo de Entrega: Após emissão da Ordem de Serviço

Tauá/CE, 23 de abril de 2025.



MARIA LÚCIA GALDINO VALE PEREIRA
Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita
Tauá – CE
Matrícula: 32809